

neste artigo e não tiverem os proprietários satisfeitos aquelas exigências, ditos lotes serão comissados na forma da lei artigo - 2.^o Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Aquidauana, 2 de Agosto de 1955

a) Dr. Fernando Luiz Alves Ribeiro - Prefeito

— X —

Lei número 205

10
Autoriza o Poder Executivo a Receber em Doação o loteamento Denominado Vila Grindade.

Fernando Luiz Alves Ribeiro, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei;

Artigo 1.^o - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de dona Amélia Grindade Golvã, o loteamento denominado Vila Grindade à margem direita do Córrego João Dias, neste município, ficando o mesmo incorporado ao Patrimônio Municipal, como zona suburbana.

Artigo 2.^o - É efetuada a doação a que se refere o artigo anterior, ficando isentos de impostos, até que sejam lavradas as escrituras definitivas, os terrenos cuja venda ainda não tenha sido efetuada.

Artigo 3.^o - Esta lei entrará em vigor na da-